



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

L E I Nº 836, DE 19 DE MAIO DE 1.982

Dispõe sobre autorização ao PODER PÚBLICO MUNICIPAL para doação de material usado desta Prefeitura ao CLUBE DO PEÃO DE BOIADEIRO DE TABAPUÃ.-

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão ORDINÁRIA realizada no dia 17.05.82, conforme autógrafa nº 010/82:

ARTIGO 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado através da presente lei, a doar ao CLUBE DO PEÃO DE BOIADEIRO DE TABAPUÃ, os seguintes materiais usados desta municipalidade, conforme relação a seguir:

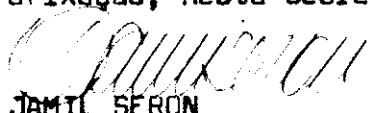
- 1 - 1 (um) transformador, marca AEG, 50 KVA, 13,2 KV, número de fabricação 45080164;
- 2 - 1 (um) poste de aroeira, de 10 (dez) metros de comprimento;
- 3 - 120 (cento e vinte) quilos de cabo de alumínio, nu, número 4, com alma de aço.

ARTIGO 2º - Com referência aos materiais mencionados no artigo anterior, ficará a aludida entidade obrigada a condicionar o retorno dos mesmos ao PODER PÚBLICO MUNICIPAL, no caso de sua extinção ou disvirtuamento das finalidades específicas sociais constantes dos seus estatutos.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Tabapuã, 19 de maio de 1.982.-


JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.-


JAMIL SERON
Secretário